Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.064, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir, como patrimônio municipal, trecho urbano da rodovia RS/420, hoje no prolongamento da Rua Bortolo Balvedi.

O Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir, como patrimônio municipal, trecho da rodovia RS/420 incluso no perímetro urbano do Município de Erechim (no prolongamento da Rua Bortolo Balvedi), para que a Prefeitura possa manter e conservar a estrada.

Parágrafo único. O trecho urbano da rodovia RS/420, mencionado no caput, está compreeendido: partindo do cruzamento dos eixos das Ruas Bortolo Balvedi e João Massignan, seguindo até a Estaca S27 mais 0,65m (sessenta e cinco centímetros), correspondente ao valor de 540,65m (quinhentos e quarenta metros e sessenta e cinco centímetros), sendo este considerado o ponto de igualdade com a Estaca E=00 da RS/420, trecho Erechim-Aratiba; chegando até a Estaca Km 1 mais 98,80m (noventa e oito metros e oitenta centímetros) e tendo como igualdade a S81 mais 19,45m (dezenove metros e quarenta e cinco centímetros), correspondente à distância de 1.639,45m (mil, seiscentos e trinta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) do cruzamento dos eixos das Ruas Bortolo Balvedi e João Massignan.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Outubro de 2006.

José da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Veredores
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração